



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO
ÁTRIO DA PREFEITURA
Em 12/8/13

LEI Nº 3.229 DE 12 DE AGOSTO DE 2013.

Câmara Municipal de Nova Venécia PROTOCOLADO SOB Nº 15149 Em 15/08/2013 PROTOCOLISTA
--

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CUSTEAR O TRANSPORTE ESCOLAR A TÍTULO DE SUBVENÇÃO SOCIAL À ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS DO DISTRITO DE GUARAREMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE NOVA VENÉCIA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais,

FAZ saber que a Câmara Municipal de Nova Venécia **APROVA** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a subvencionar transporte escolar à Associação dos Universitários do Distrito de Guararema, inscrita no CNPJ sob n º 10.807.363/0001-97, com sede na Rua do Comércio, s/n, sala um, Distrito de Guararema, Nova Venécia-ES, destinados exclusivamente aos alunos do Distrito de Guararema e comunidades pertencentes ao distrito, associados à respectiva entidade.

Art. 2º O valor a ser repassado será referente à despesa do transporte escolar que tem como itinerário: Boa Vista x Guararema x Cedrolândia x Cristalino x São José x Nova Venécia, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) mensais, perfazendo o montante R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Parágrafo único O repasse fica condicionado à apresentação de prestação de contas mensais da associação, com emissão de nota fiscal da empresa contratada, à Divisão de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Nova Venécia-ES.

Art. 3º Os recursos para o custeio estão previstos na dotação orçamentária 2013 que prevê apoio ao transporte escolar para estudantes universitários, a saber:

Órgão:	100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade:	004 - Educação para Todos
Função:	12 - Educação
Subfunção:	364 - Ensino Superior
Programa:	0004 - Educação para Todos
Atividade:	2.119 - Apoio ao transporte para estudantes universitários



PUBLICADO
ÁTRIO DA PREFEITURA
Em 12 08 13

PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
GABINETE DO PREFEITO

Elemento de despesa:	33504300000 - Subvenções sociais
Ficha	537
Fonte de recurso:	10000000 - Recursos ordinários
Elemento de despesa:	333903900000 - Outros serviços terceira pessoa jurídica
Ficha	538
Fonte de recurso:	10000000 - Recursos ordinários

Art. 4º O prazo de vigência da subvenção será de agosto a dezembro de 2013.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA VENÉCIA, Estado do Espírito Santo, em 12 de agosto de 2013; 59º de Emancipação Política; 15ª Legislatura.


MARIO SERGIO LUBIANA
PREFEITO